



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO**

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2020/6-000053-4

**Processo Nº 2020/6-000053-4**

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E O CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019 - DRI / PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Engenheiro Agrônomo OSVALDO DANHONI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 789.876-2 da SSP/PR e CPF/MF nº 144.546.709-78, juntamente com CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.305.224/0001/07, com sede na Rua: Maringá, 2400 – Londrina/PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Carlos Jose Marques da Costa Branco, portador da cédula de identidade nº 9.25.130– SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 348.861.179-53 residente e domiciliado à Rua: Assunção 475, Guanabara, Londrina – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento/Colaboração, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 005/2019 - DRI / PARCERIAS, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo 017.010067/2019-91, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução de 2º Ciclo de Cursos Técnicos da Engenharia - Modalidade Colaboração de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO**

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:



1. O repasse da quantia de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) à ENTIDADE da seguinte forma, jun/2020 R\$ 30.700,00 e out/2020 R\$ 9.200,00, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

**Parágrafo Único:** As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento/Colaboração;
- A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
2. Realização do 2º Ciclo de Cursos Técnicos da Engenharia - Modalidade Colaboração sendo composto por 02 (dois) cursos e 01 (uma) mesa redonda sendo os seguintes temas: Curso sobre BIM Modulo II, para 25 profissionais com carga horária de 40 horas, Dispute Boad ( mesa redonda) nos Contratos de Preparação de Serviços de Engenharia dos Municípios em em parceria com Órgãos Públicos, 25 profissionais com carga horária de 4 horas, Curso de Aperfeiçoamento Técnico em Caldeiras e Vasos de Pressão - NR13 para 25 profissionais com carga horária de 40 horas e Curso de Iluminação Pública em Parceria com Órgãos Públicos, para 25 profissionais com carga horária de 24 horas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento/Colaboração;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o “gestor” que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento/Colaboração.
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento/Colaboração.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;
3. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo



- quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
4. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
  5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
  6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
  7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
  8. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento/Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
  9. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
  10. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
  11. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
  12. Inserção da logo do Crea-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
  13. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento/Colaboração, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
  14. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento/Colaboração, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.



§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento/Colaboração;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA**

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS**

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
2. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
3. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**



O valor global do presente Termo de Fomento/Colaboração é de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento/Colaboração correrão à conta da Seguinte Dotação:  
6.2.2.1.1.08.01.05.

#### **9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2020, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento/Colaboração deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/2014 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, sendo vedada a mudança do objeto.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento/Colaboração será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento/Colaboração, após a vigência, poderão permanecer sob a guarda, responsabilidade e manutenção da Entidade, desde que formalizado o interesse da mesma quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, quando for o caso.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento/Colaboração, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento/Colaboração, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Jose Marques da Costa Branco, Usuário Externo**, em 09/06/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 22/06/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 22/06/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 22/06/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Danhoni, Presidente em Exercício**, em 23/06/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0243320** e o código CRC **9B33A50E**.

Processo SEI! nº 2020/6-000053-4

Documento nº 0243320





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Osvaldo Danhoni		144.546.709-78	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
789.876-2 / SSP-PR		Presidente em Exercício	



ENTIDADE:		CNPJ:	
Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina		8.305.224/0001/07	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Maringá, 2400			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Londrina	PR	86060-000	(43) 3348-3100
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Carlos Jose Marques da Costa Branco		348.861.179-53	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
9.25.130- SSP-PR		Presidente	

## 2. PROPOSTA

Título da proposta: "2º Ciclo de Cursos Técnicos da Engenharia - Modalidade Colaboração".

## 3. OBJETIVO GERAL

Realização de Ciclo de Cursos Técnicos de Aperfeiçoamento Profissional sobre diversos temas de interesse das profissões visando a atualização profissional dos participantes em relação às normas vigentes e conceitos teóricos.

## 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar Cursos Técnicos da Engenharia - Modalidade Colaboração sendo composto por 02 (dois) cursos e 01 (uma) mesa redonda sendo os seguintes temas: Curso sobre BIM Modulo II, para 25 profissionais com carga horária de 40 horas, Dispute Boad ( mesa redonda) nos Contratos de Preparação de Serviços de Engenharia dos Municípios em em parceria com Órgãos Públicos, 25 profissionais com carga horária de 4 horas, Curso de Aperfeiçoamento Técnico em Caldeiras e Vasos de Pressão - NR13 para 25 profissionais com carga horária de 40 horas e Curso de Iluminação Pública em Parceria com Órgãos Públicos, para 25 profissionais com carga horária de 24 horas.

## 5. DESCRIÇÃO DETALHADA



Contratação de profissionais habilitados para realização os curso técnicos . Uso de mão de obra própria do Ceal para organização, preparação, envio de boletins informativos de divulgação, emissão de certificados, acompanhamento e prestação de contas dos recursos obtidos e aplicados na realização do projeto..

## 6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 75 profissionais do sistema Confea/Crea.

## 7. METODOLOGIA

Os cursos e mesa redonda serão presenciais com uso de recursos áudio visuais com espaços para debate e esclarecimentos de duvidas dos participantes.

## 8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

## 9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

## 10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

## 11. META (S)

Meta	Valor	Tipo
Apresentar duas propostas de melhoria da fiscalização ou regularização do Crea-PR por atividade até 31/12/2020	02	Numérico
Atingir no mínimo a quantidade de profissionais indicada até 31/12/2020	75	Numérico
Atingir no mínimo 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2020	70	Percentual

## 12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2020.

## 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?



O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Contratar instrutor para Dispute Board (mesa redonda) nos Contratos de Prestação de Serviços de Engenharia dos Municípios	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Definindo o local para realização do curso/mesa redonda</li> <li>- Obtendo três cotações</li> <li>- Validando quadro de cotações com o presidente e tesoureiro da entidade de classe</li> <li>- Verificando disponibilidade do instrutor e agendando a data para realização do curso</li> <li>- Divulgando o curso</li> <li>- Obtendo inscrições para o curso</li> <li>- Enviando lembrete sobre o início do curso</li> <li>- Montando pasta com material de apoio e vídeo institucional do Crea-PR</li> <li>- Realizando o curso</li> <li>- Prestando contas.</li> </ul>	1 CURSO / MESA REDONDA	30/06/2020
Contratar instrutor para o Curso de Aperfeiçoamento Técnico em Caldeiras e Vasos de Pressão - NR13	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Definindo o local para realização do curso</li> <li>- Obtendo três cotações</li> <li>- Validando quadro de cotações com o presidente e tesoureiro da entidade de classe</li> <li>- Verificando disponibilidade do instrutor e agendando a data para realização do curso</li> <li>- Divulgando o curso</li> <li>- Obtendo inscrições para o curso</li> <li>- Enviando lembrete sobre o início do curso</li> <li>- Montando pasta com material de apoio e vídeo institucional do Crea-PR</li> <li>- Realizando o curso</li> <li>- Prestando contas.</li> </ul>	1 CURSO	30/06/2020



O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Contratar instrutor para Curso de BIM Módulo II	1 - Definindo o local para realização do curso - Obtendo três cotações - Validando quadro de cotações com o presidente e tesoureiro da entidade de classe - Verificando disponibilidade do instrutor e agendando a data para realização do curso - Divulgando o curso - Obtendo inscrições para o curso - Enviando lembrete sobre o início do curso - Montando pasta com material de apoio e vídeo institucional do Crea-PR - Realizando o curso - Prestando contas.	1 CURSO	30/10/2020

#### 14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

Natureza da despesa - especificação da conta	Despesa CREA	Despesa CEAL	Despesa Total	Observações
Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 26.000,00	R\$ -	R\$ 26.000,00	Despesas com a contratação de Instrutor para Curso sobre Aperfeiçoamento Técnico em Caldeiras e Vasos de Pressão NR 13
Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 500,00	Reembolso de despesas de mão de obra do quadro próprio para organização, divulgação, realização e prestação de contas do evento sobre Aperfeiçoamento Técnico em Caldeiras e Vasos de Pressão NR 13
Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 8.800,00	R\$ -	R\$ 8.800,00	Despesas com contratação de Instrutor para o Curso de BIM Modulo II
Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ 400,00	Reembolso de despesas de mão de obra do quadro próprio para organização, divulgação, realização e prestação de contas do evento sobre BIM Modulo II
Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ 4.000,00	Despesas com a contratação de Instrutor para Mesa Redonda - Dispute Board com



				tema Contratos de Prestação de Serviços de Engenharia dos Municípios
Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ 200,00	Reembolso de despesas de mão de obra do quadro próprio para organização, divulgação, realização e prestação de contas do evento sobre Dispute Board (mesa redonda)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 39.900,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 39.900,00</b>	

#### 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ ano	Despesa Crea-PR
06/2020	R\$ 30.700,00
10/2020	R\$ 9.200,00

#### 16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

#### 17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Jose Marques da Costa Branco, Usuário Externo**, em 09/06/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 22/06/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 22/06/2020, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 22/06/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Danhoni, Presidente em Exercício**, em 23/06/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de





outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0243323** e o código CRC **0E2938EC**.

Processo SEI! nº 2020/6-000053-4

Documento nº 0243323



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 201824348/2019. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA/CE e CONTRATADA: Nexera Tecnologia E Serviços S.A. OBJETO: prorrogação da vigência contratual do termo de credenciamento de empresas de solução de meios de pagamento de cartão de crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de créditos tributários e não tributários para o CREA-CE. VIGÊNCIA: 22/03/2020 a 21/03/2021. SIGNATÁRIOS: Dr. Eng.º. De Pesca Antônio Diogo Lustosa Neto - Presidente em Exercício e Renato Koike Tavares - Contratado.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 201824348/2019. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA/CE e CONTRATADA: Nexera Tecnologia E Serviços S.A. OBJETO: prorrogação da vigência contratual do termo de credenciamento de empresas de solução de meios de pagamento de cartão de crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de créditos tributários e não tributários para o CREA-CE. VIGÊNCIA: 22/03/2020 a 21/03/2021. SIGNATÁRIOS: Dr. Eng.º. De Pesca Antônio Diogo Lustosa Neto - Presidente em Exercício e Renato Koike Tavares - Contratado.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Assunto: Fornecimento de Cartuchos de Toners; Fundamento: Lei n. 8.666/93 e Decreto 10024/2019; Processo: 55636/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico n. 021/2020; Contratante: Crea-GO; Contratada: LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli; Objeto: Aquisição de cartuchos de toners coloridos para abastecimento de impressoras do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás; Valor do Contrato: R\$4.293,88; Vigência: 29/06/2020 a 31/12/2020; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008; Signatários: Francisco Antônio Silva de Almeida - Contratante e Leandro de Souza Franco - Contratada.

Assunto: Fornecimento de envelopes e fitas adesivas; Fundamento: Lei n. 8.666/93 e Decreto 10024/2019; Processo: 55636/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico n. 021/2020; Contratante: Crea-GO; Contratada: Andrey Araújo Licitações Eireli; Objeto: Aquisição de envelopes e fitas adesivas para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás; Valor do Contrato: R\$ 2.046,00; Vigência: 29/06/2020 a 31/12/2020; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001; Signatários: Francisco Antônio Silva de Almeida - Contratante e Andrey Cunha Barreira de Araújo - Contratada.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO P2020/067326-7. AMPARO: Dispensa de licitação, art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993. PARTES: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul e Arquivoteca - Central De Guarda De Arquivos E Documentos Ltda. OBJETO: Prestação de serviços especializados em gestão documental para guarda, conservação e gerenciamento do acervo físico pertencente ao Crea-MS. VIGÊNCIA: 29/6/2020 a 29/11/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 15.109,00 (quinze mil cento e nove reais). ELEMENTO DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.09.022. PROJETO/ATIVIDADE: Demais Serviços Profissionais. FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS. ASSINATURAS: Dirson Artur Freitas e Gilmar França dos Santos.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2019**

PAe n. P2019/064338-7. PARTES: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS) e Connect Fast Construções Eireli. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato e altera o prazo de execução do objeto. VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento contratual que se findava em 9/11/2020 fica prorrogada até a data de 31/12/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O prazo de execução do objeto fica prorrogado até a data de 24/11/2020. Fica, ainda, alterado o cronograma físico-financeiro, que integra o presente aditivo. FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS. ASSINATURAS: Dirson Artur Freitas e Robson Woitschach De Almeida.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO P2020/067326-7. AMPARO: Dispensa de licitação, art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993. PARTES: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul e Arquivoteca - Central De Guarda De Arquivos E Documentos Ltda. OBJETO: Prestação de serviços especializados em gestão documental para guarda, conservação e gerenciamento do acervo físico pertencente ao Crea-MS. VIGÊNCIA: 29/6/2020 a 29/11/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 15.109,00 (quinze mil cento e nove reais). ELEMENTO DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.09.022. PROJETO/ATIVIDADE: Demais Serviços Profissionais. FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS. ASSINATURAS: Dirson Artur Freitas e Gilmar França dos Santos.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2019. PAe n. P2019/064338-7. PARTES: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS) e Connect Fast Construções Eireli. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato e altera o prazo de execução do objeto. VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento contratual que se findava em 9/11/2020 fica prorrogada até a data de 31/12/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O prazo de execução do objeto fica prorrogado até a data de 24/11/2020. Fica, ainda, alterado o cronograma físico-financeiro, que integra o presente aditivo. FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS. ASSINATURAS: Dirson Artur Freitas e Robson Woitschach De Almeida.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ****EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

PROCESSO Nº: 2020/6-000045-4. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo. CNPJ: 78.115.904/0001-50. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICÍPES, para execução de Ciclo de Debates Técnicos AEAT 2020-1, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2020. SIGNATÁRIO: Charles José Ferri.

PROCESSO Nº: 2020/6-000049-8. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Toledo. CNPJ: 78.115.904/0001-50. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICÍPES, para execução de XIX Congresso Paranaense de Engenheiros Agrônomos, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2020. SIGNATÁRIO: Leodacir Francisco Zuffo.

PROCESSO Nº: 2020/6-000050-1. CONVENIADA: Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina. CNPJ: 78.305.224/0001/07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICÍPES, para execução do 2º Ciclo de Cursos Técnicos da Engenharia, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2020. SIGNATÁRIO: Carlos Jose Marques da Costa Branco.

PROCESSO Nº: 2020/6-000051-2. CONVENIADA: Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina. CNPJ: 78.305.224/0001/07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICÍPES, para execução do 1º Ciclo de Cursos Técnicos da Engenharia, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2020. SIGNATÁRIO: Carlos Jose Marques da Costa Branco.

PROCESSO Nº: 2020/6-000052-3. CONVENIADA: Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina. CNPJ: 78.305.224/0001/07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICÍPES, para execução de 1º Ciclo de Cursos Técnicos da Engenharia - Modalidade Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2020. SIGNATÁRIO: Carlos Jose Marques da Costa Branco.

PROCESSO Nº: 2020/6-000053-4. CONVENIADA: Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina. CNPJ: 78.305.224/0001/07. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICÍPES, para execução de 2º Ciclo de Cursos Técnicos da Engenharia - Modalidade Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2020. SIGNATÁRIO: Carlos Jose Marques da Costa Branco.

PROCESSO Nº: 2020/6-000057-8. CONVENIADA: Associação Brasileira dos Engenheiros Cartógrafos - Regional Paraná. CNPJ: 80.563.455/0001-54. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICÍPES, para execução de palestras, workshop e mesa redonda para o aperfeiçoamento do profissional engenheiro cartógrafo e agrimensor denominado TECABEC, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2020. SIGNATÁRIO: Taclana Achezar Malheiros Vannucci. 9043

PROCESSO Nº: 2020/6-000025-0. CONVENIADA: Associação Paranaense dos Engenheiros de Segurança. CNPJ: 78.744.109/0001-20. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICÍPES, para execução de Curso de Atualização em Higiene Ocupacional, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2020. SIGNATÁRIO: Roberto Sertá.

PROCESSO Nº: 2020/6-000026-1. CONVENIADA: Associação Paranaense dos Engenheiros de Segurança. CNPJ: 78.744.109/0001-20. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICÍPES, para execução de Curso de Atualização das Legislações de Segurança do Trabalho, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2020. SIGNATÁRIO: Roberto Sertá

PROCESSO Nº: 2020/6-000047-6. CONVENIADA: Associação Brasileira de Engenheiros Civis/Depto-Pr. CNPJ: 79.747.929/0001-39. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICÍPES, para execução do 26º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2020. SIGNATÁRIO: Cirus Itiberê da Cunha. 9146

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO; CNPJ Nº 26.753.608/0001-80; CONTRATADA: PRECISA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CLIPPING EIRELI; CNPJ: 14.193.608/0001-94. FUNDAMENTO: Termo de Dispensa de Licitação nº 032/2020, bem como Lei 8.666/93, art. 24, II e Lei 10.520/02. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação, assessoria de imprensa e gestão de mídias sociais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). DATA DE ASSINATURA: Palmas, 03 de junho de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO; CNPJ Nº 26.753.608/0001-80; CONTRATADA: CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA; CNPJ: 34.637.195/0009-54. FUNDAMENTO: Termo de Dispensa de Licitação nº 038/2020, bem como Lei 8.666/93, art. 24, V e Lei 10.520/02. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e prestação de serviços relacionados. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 21.224,50 (vinte e um mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). DATA DE ASSINATURA: Palmas, 25 de junho de 2020.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 877/2020. Processo Licitatório nº 37/2020. Dispensa de Licitação nº 33/2020. Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93. Objeto: Serviço de internet banda larga e telefonia fixa para Seção Sul do CRF/MG, na cidade de Pouso Alegre. Contratada: Telefônica Brasil S/A. Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Valor anual: R\$ 1.559,88.

